

Lei nº 234 de 30-10-1961

Concede Subvenções

A Câmara Municipal de Pedralva
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
de Pedralva, autorizada a conceder, no
exercício de 1962, as seguintes subvenções:

- a) Ao Ginásio São Sebastião de Pedralva
- b) A Santa Casa de Misericórdia de Pedralva
- c) A Confraria de São Vicente de Paula
- d) A Santa Casa de Itajubá

- e) A' Maternidade Xavier Lisboa
- a) Ao Juizado S. Sebastião de Pedralva 75.000.00
- b) A' Santa Casa de Misericórdia de Pedralva 24.000.00
- c) A' Confeição S. Niente de Paula 12.000.00 -
- d) A' Santa Casa de Itáfula 10.000.00
- e) A' Maternidade Xavier Lisboa 10.000.00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 1º de Novembro de 1962.

O Prefeito Municipal
(a) José Fátima Bustamante

Secretário
(a) Odilon Sousa